

TERMO ADITIVO Nº 19.16.4446.0106358/2024-47

CONTRATO Nº 040/2020 (SEI n.º 19.16.3712.0009372/2019-24)

CONTRATO SIAD Nº 9417663

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E SOUZA E RESENDE EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR(A/ES): Souza e Resende Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.223.229/0001-35, com sede na Av. Primeiro de Junho, nº 420, Sala 216, bairro Centro, em Divinópolis/MG, CEP: 35.500-002, neste ato representada por **Carlos A. de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.722.806-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e , no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 019/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 1204, situada no Ed. Premium Tower, na Rua São Paulo, nº 335, bairro Centro, em Divinópolis/MG”:

1.1) a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **05/02/2025 até 04/02/2030**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel permanece em **R\$ 1.785,62 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, ficando **ressalvado o direito do(s)(a/as) Locador(a/es) ao reajuste** do valor do aluguel, pelo índice IPCA/IBGE, que será concedido **a partir de 01/04/2025** por meio de Apostilamento, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito do(s)(a/as) **Locador(a/es)** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2025, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA– Da apresentação de documento

Fica a Locadora obrigada a providenciar e apresentar o seguinte documento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento.

- Certidão de Registro do Imóvel atualizada na qual conste como proprietária do imóvel a Souza e Resende Empreendimentos Ltda., em virtude da integralização do imóvel ao capital social dessa empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Em função da nova vigência, o valor global estimado do contrato, para o período supramencionado, passa a ser de **R\$ 173.837,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, sendo:

5.1) R\$ 107.137,20 (cento e sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - Fonte 10.1;

5.2) R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para o **pagamento de energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009. 0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;

5.3) R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para o **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - Fonte 10.1;

5.4) R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1;

5.5) R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o **pagamento da taxa de Coleta de Lixo**, à conta da dotação orçamentária n ° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e sua(s) equivalente(s) nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial (e seu termo aditivo) naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

LOCATÁRIA

Carlos A. de Souza
Souza e Resende Empreendimentos Ltda.
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 10:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/11/2024, às 11:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/11/2024, às 12:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/11/2024, às 13:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8373023** e o código CRC **466324F3**.